

DIARIO NOVO.

ASSIGNATURAS = POR TRIMESTRE 3/000 = POR SEMESTRE 6/000 = POR ANNO 12/000.

ADVERTENCIA.

O DIARIO NOVO publica-se todos os dias que não forem de guarda, e para elle subscreve-se na Typ. Imp. da rua da Praia N. 55, e na Rua do Colégio N. 13, onde também se vende avulso a 100 rs. Publica-se os anúncios dos Assignantes, e 20 rs. a linha, a 10 rs. em tipo maior; as repetições pela metade, e 10 rs. a linha, a 10 rs. em tipo maior; as assignantes pagam 80 rs. por linha, e 160 em a que não forem assignantes pagam 80 rs. por linha, e 160 em tipo maior por cada publicação. As assignaturas são pagas à diuturnidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Golana, e Paraíba segundas e sextas. Rio-Grande do Norte, a 8 e 21 de mez. Bonito, e Garanhuns, a 10 e 24. Jabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceio, e Alagoas, no 1., 11 e 21. Pajeu de Flores, e Boa Vista a 13 e 28. Santo Antônio nas quintas. Olinda todos os dias.

INTERIOR.

Ministerio da fazenda.

RELATORIO.

(Continuado do n.º antecedente.)

REGULAMENTO DE 16 DE JUNHO DE 1844.

Os despachantes particulares são os que requerem ser matriculados como tais, apresentando autorização de uma ou mais firmas de casas de indivíduos que os autorizem para faser os seus despachos constantemente; assinando-os com os fiadores do parágrafo anterior, podendo também estes despachantes prestar os seus serviços a qualquer pessoa que eventualmente os queirão empregar, expressando e assignando a competente autorização, e apresentando conhecimento que mostre a legitimidade da propriedade ou consignação; estes despachantes não poderão ser assignantes das alfândegas, e sua taxa será de 300 rs. 000.

Ora não era possível por uma só taxa sobre cada uma das classes, por que, haveria em cada uma delas pessoas de mui diverso rendimento, semelhante arbitrio seria extremamente injusto. Por outro lado, também não era possível descer ao rendimento de cada individuo, por mais inquisitorial que fosse o processo, porque uns são justos por uma ou mais casas de comércio, com ordenado anual, outros recebem 640 rs. por cada volume que despacham, outros finalmente, pagam-se a arbitrio, conforme a natureza do gênero e importância dos despachos.

Foi por tanto indispensável devidir cada classe em ordens; e por que cada ordem ganha também na proporção da importância da cidade ou praça em que exerce sua industria, foi diversamente taxada, com atenção também dessa circunstância.

É assim que a 1.ª classe foi dividida em 3 ordens na corte pagando 500 rs. 000 a 300 rs. 000; em 2 ordens na Bahia, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Sul, pagando de 500 rs. 000 a 200 rs. 000; e em outras duas nas outras províncias, pagando de 40 rs. 000 a 30 rs. 000. É assim que a 2.ª classe foi dividida em 2 ordens na corte, pagando de 200 rs. 000 a 100 rs. 000; em outras 2 na Bahia Pernambuco Maranhão e Rio Grande do Sul pagando de 80 rs. 000 a 50 rs. 000; e outras províncias 20 rs. 000, tudo em atenção aos rendimentos de cada uma, e importância dos lugares em que exercem a industria.

Dispostas assim as coisas, ainda faltava quem fizesse aplicação prática de tal divisão, quem avaliasse em cada localidade a importância provável dos lucros de cada individuo, para ser colocado nestu ou naquella ordem; e esta função ninguém podia desempenhar melhor do que os seitores, escrivães e inspectores das alfândegas que intervêm em todos os despachos, havendo todas as informações que lhes parecerem precisas, não só dos mesmos despachantes, como das casas de comércio que os empregam, com recurso ás recebedorias e tesourarias respectivas, e destas ao tribunal do tesouro: ficarão pois disso incumbidos annualmente, não podendo nenhum despachante entrar no officio, ou continuar nesse, sem apresentar sua patente.

Alem destas disposições, derão-se mais garantias ao comércio exigindo nos despachantes geras tres ou mais firmas, e declarando-se que seu emprego era pessoal, e por conseguinte não delegável, assim como que o não podiam exercer os negociantes fallidos, que não tiverem sido reconhecidos de boa fé por sentença de competente autoridade; e menos os que tiverem sido convencidos em qualquer tempo de crimes de contrabando, furto, e estelionato; e finalmente os devedores à fasenda publica.

Alem das classes anteriormente apontadas, ainda ha uma de carácter especial, que não tem casas ou constituintes efectivos, que os autorizem e assinem, e que para ganhar sua subsistência serve a quem o incumbe de qualquer despacho ocasional; mas com quanto existissem nesta classe alguns homens honestos, ella ficou fora da lei, porque é nessa classe, que se tem encontrado maior grau de desmoralização e vícios, e a sua

CAMBIOS no dia 28 de Fevereiro.

PRATA.	comp. vend.	OURO.	comp. vend.
Pafacões Brasil.	1.950 1.990	Pecas Velhas	17.200 17.400
Pecas Coloniares	1.990 2.000	Ditas Novas	17.000 17.200
Ditos da Patria	1.950 1.970	Moedas de 1\$	9.400 9.600
Moedas de 5 franc.	1.740 1.760	Oncas hispan.	31.000 31.200
Ditas de 2 patacas	1.260 1.280	Ditas da Patria	30.800 31.000
Prata meuda	580 600	Sobranos	9.400 9.600

DISCONTOS.

Let. de bons firm. 1/4 p. c. — Camb. sobre Lond. 25/4
Bilhetes d'Alfand. não ha — Sobre Paris 380 reis p. franco.
M. de c. ao par. muito proc. — Sobre Lisb. 125 por 100 de pr.

Preamar de hoje.

1.º as 7 hor 42 min. da m. — 2.º as 8 hor. 6 min. da tard.

DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

Segunda feira. Audiencia do Juiz de Orfãos.
Terça. Relação. Audiencia do Juiz de Direito da primeira Vara.
Quarta. Audiencia do Juiz de Direito da segunda Vara.
Quinta. Audiencia do Juiz de Orfãos.
Sexta. Audiencia do Juiz de Direito da primeira Vara.
Sábado. Relação. Audiencia do Juiz de Direito da segunda Vara.

Phases da Lua no mês de Fevereiro

Lua nova a 6, as 5 horas, e 16 minutos da tarde.
Quarto crescente a 14, as 2 horas, e 40 min. da manhã.
Lua cheia a 22, as 4 horas, e 27 min. da manhã.

existencia fornece commoda desculpa para quanto ocio so quer passar horas pelos armazens e coxias da alfandega, e até para aquelles, que exercem o latrocínio, como já tem acontecido; e porque havia vantagem em extinguir esta classe forão os sens serviços somente atribuidos aos despachantes geraes ou particulares.

Decreto de 30 de Junho de 1844.

Senhores, com a ideia de que no ancoradouro de franquia mais facil era passar volumes clandestinamente, e movido pelos rumores vagos de que effectivamente nesse ancoradouro se fariam muitos extravios um de meus antecessores ordenou pela portaria de 22 de Julho de 1842, art. 8.º que nenhum navio em franquia descarregasse nesse ancoradouro volume algum, sendo-lhe porem facultado o faser-só somente depois de descer para o ancoradouro da descarga afars da ilha das Cobras.

Esta ogdem não me pareceo sustentável, por que não sendo de esperar, que algum navio quisesse tomar o trabalho de levantar o ferro, e arriscar-se navegando para o ancoradouro da descarga, na duvida de achar no paiz extracção ás suas mercadorias, o resultado final seria que todos outra vez saíssem sem faser negocio algure, e sem vontade de cá voltarem; e assim acontece com diversos navios, como o Eduardo de Tarragona Industria de Malaga, Amnistia, Estrella, Leon, e Pepito de Barcelona e Amable, Rosa de Baltimore, dando ao tesouro nacional um prejuizo não menor de 73.007 rs. 000.

Informado pois destes factos pelo inspector, e vendo de mais a mais, que similhante ordem não evitava o mal, que se teve em vista para sua expedição, por que se um mestre fizesse contrabando a sombra da prática, que lhe permitia o descarregar algumas amostras, também o podia faser à sombra da noite, e principalmente das escuras, e tempestuosas, que raras veses deixaria de ter 25 dias, pelos quaes lhe era permitido o estar em franquia, revoguei aquella ordem. Era porem impossivel, que eu deixasse de reconhecer que nenhum navio precisa de 25 dias para espreitar o mercado; e que aquelles que houvessem de requerer tal franquia davão de si mui triste ideia, pois que não é crivel que alguém quisesse por tantos dias impalar seus capitães, pagar soldadas, sem esperança alguma de lucro, e talvez mesmo de vender couxa alguma.

Entendi pois que devia revogar, como revoguei o art. 141 do regulamento de 22 de junho de 1836, estabelecendo que as franquias não fossem concedidas por mais de seis dias uteis, apenas prorrogaveis por mais quatro em casos evidentemente justificados, como quando tendo a embarcação de descarregar parte da sua carga, o não tivesse podido fazer por embarcações da alfandega, ou de mão tempo; e quando tendo de carregar generos do paiz, nos termos do art. 250 do regulamento, mostrasse feito o despacho dos mesmos generos dentro dos 6 dias; e tal foi a razão, e o objecto do decreto de 30 de julho de 1844.

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1844.

Já em meu relatorio do anno passado vos disse a minha opinião a respeito dos efféitos produzidos no nosso mercado em o anno passado, pela elevação do imposto de ancoragem a 50 rs. por tonelada, nas embarcações que navegam para portos fora do imperio, isto é, escazes de navios, alta nos fretes, e finalmente baixa nos preços da nossa exportação, quando aliás algum partido poderíamos ter tirado da não commun procura, que delles houvera no dito anno.

Nos sete meses, que tem decorrido depois daquella época, nada chegou ao meu conhecimento, que me possesse fazer mudar de opinião: antes bem pelo contrario tudo tende a fortificá-la ainda mais: e eu peço licença à camara para transcrever aqui uma parte da informação, que a esse respeito me deu ultimamente o administrador do consulado desta corte.

« Quanto ao aumento do imposto d'ancoragem, esteou na persuasão de que foi prejudicial ao paiz; por quanto fazeendo este imposto uma parte do valor do gênero, que se houvesse de exportar, necessariamente devia baixar o valor primitivo, porque o havia de vender o productor; e foi assim que estando o café da 3.º 100 por arroba na pauta do consulado em agosto de 1843

foi successivamente baixando, até que em agosto do anno passado chegou a 2.º 750 e assim se conservou algum tempo: convindo declarar a V. Exa., que ainda menor era o preço medio da praça.

Os fretes, que então regulavão de 55 a 40 sh. por tonelada subiram a 60 e 65 sh., e nem podia deixar de acontecer assim, pois que tendo o conductor de suporlar augmento de imposto, necessariamente havia de augmentar o preço da conjucção, alim de não ter prejuizo.

Uma grande galera, que saiu daqui em lastro para o mar pacífico, pagou em consequencia do augmento de ancoragem 1.800 rs. e por certo o seu proprietário a não faria voltar a este porto; e disse-me o comandante de uma barca hispanola, que nunca mais voltaria ao Brasil.

Também se observou, que por espaço de alguns meses havia falta de navios no porto, e o mesmo aconteceu na Bahia, elevando-se o frete a um preço exorbitante, o que sem duvida se pode atribuir o augmento do imposto de ancoragem. Hoje achão-se mais embarcações á carga, e devo presumir que se deve essa concurrence à anticipação, com que foi promulgado o decreto n.º 371 de 20 de julho de 1844, modificando o mencionado imposto, havendo razão para esperar melioramento nos preços dos generos. »

Com esta linguagem concorda o administrador do consulado de Pernambuco, onde a receita arrecadada no anno de 1843 — 1844 foi menor que a do anno anterior em 4.855 rs. 969, achando-se por falta de embarcações para a exportação do açucar, e algodão, grande quantidade destes generos nos armazens, e prensas, e de presumir que o augmento de ancoragem tem concorrido para similhante arraso até então ainda não visto naquella província.

O mesmo digo dos administradores de outras províncias, á excepção sómente do da Bahia, que em officio de 12 de julho de 1844 diz, que com quanto houvesse grande clamor da parte da lavoura por causa do augmento de ancoragem estabelecido na lei de 21 de outubro de 1843, com tudo esse imposto não fez mal algum, porque a renda, incluida a mesma ancoragem, foi de 573.276 rs. 650, superior á do anno anterior em 80.437 rs. 798, exportando-se mais 571.116 arrobas de açucar, regulando os preços pelo mesmo, embora existisse abundancia no mercado pela grande safra que houve nesse anno.

Devo porém observar, que esta informação não está de acordo com os documentos mercantis publicados,

que dão como certo, que o preço do açucar, e dos fretes tiverão na praça da Bahia no anno financeiro passado a marcha seguinte, a saber: em 16 de setembro, antes da lei, o preço do açucar era de 2.º 700 a 2.º 800, e o dos fretes Lib. 110 por tonelada; em 11 de dezembro do mesmo anno, os preços do açucar já eram de 2.º 400 a 2.º 700, e o dos fretes Lib. 2, havendo no porto 51 navios: em 23 de março de 1844 os preços do açucar eram já de 2.º a 2.º 300, e o dos fretes Lib. 3.12, havendo 38 navios no porto: em 3 de maio do mesmo anno os preços do açucar eram de 1.º 800 a 1.º 200, e o dos fretes Lib. 4.5; que já a 25 de maio haviam subido a Lib. 5, havendo no porto apenas 20 navios.

E releva notar que esta baixa progressiva do nosso açucar coincidiu em todo o anno com as mais favoraveis notícias da Europa de terem subido os preços daquella gênero. Mas não é preciso recorrer a estes documentos para mostrar-se o erro daquela administrador, basta combinar os dados por elle mesmos oferecidos na sua informação semestral, pois desse combinação resultará o conhecer-se, que a baixa da precios só na província da Bahia fez perder á sua lavoura uma somma mui importe sem vantagem do tesouro.

Convencido pois da necessidade de mudar este estado de coisas, e desejo de que os efféitos dessa mudança principiassem a ser sentidos imediatamente que findasse o tratado com a Gran-Bretanha, não perdi tempo em servir-me da autorização concedida pela de 21 de outubro de 1843, art. 8.º §. 5.º, para modificar aquella imposição em beneficio da navegação nacional, e mesmo estrangeira; e quatro meses antes

do dia 11 de novembro, época do acabamento daquela trataria, expedi, e publiquei o decreto de 20 de julho de 1844, depois alterado pelo de 16 de novembro do mesmo anno, que passo a justificar.

(Continua).

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Presidencia do Sr. Límpio de Abreu.

Sessão em 16 de Janeiro.

O Sr. Urbano (continuando) :

Sr. presidente, direi que o ministerio passado chegou a ponto de demittir juizes de direito : nós temos um exemplo vivo entre nós. O lugar do Sr. Godoy foi declarado vago, porque estando fisicamente impedido por se achar preso, não foi tomar posse do seu lugar dentro dos seis meses : entretanto os juizes removidos pela actual administração ficarão todos em seus lugares, todos entrevierão nas eleições, e todavia o governo não declarou vagos os seus lugares. Ora, à exceção da remoção dos juizes de direito e juizes municipais, quais foram os outros factos ? Não vejo senão a demissão de alguns presidentes de províncias, de alguns delegados e subdelegados. Não sei como o nobre deputado queria que o governo, que tinha de consultar o paiz, conservasse esses instrumentos da política passada, esses instrumentos de opressão que costumavam empregar os mesmos meios, os mesmos recursos, os mesmos abusos de seus mestres. Qual seria o resultado ? Em algumas províncias, como em Pernambuco, foram conservados quasi todos os agentes da política passada, e qual foi o resultado ? O emprego das armas para vencerem a eleição (*apoiaos*). Perguntarei quais foram os empregados públicos a quem o governo tirou os meios de subsistência (*apoiaos*) ? Quais as famílias que reduziram à miséria ? A exceção dos empregos de confiança, de luxo, como delegados, subdelegados, oficiais da guarda nacional, e isto não em todas as províncias, quais foram as outras demissões que deu o governo ? Entremos em todas as repartições, nas secretarias de estado, nas secretarias das presidências, no tesouro, nas tesourarias, nas alfândegas e consulados, nas administrações do correio, e contai quantos empregados tem sido demittidos pelo governo ? Perguntaí àqueles que estão actualmente empregados para que lado pendem elles : quasi todos responderão : — nós pendemos para os que nos nomearam —, e entretanto estão conservados. Como pois acusar de violencia ao gabinete actual ? Inspectores de tesourarias, das alfândegas, administradores de correio empregados de alta categoria, são todos conservados apesar de serem da oposição.

Disse o nobre deputado que a eleição da camara actual não exprime a vontade do paiz. Examinemos isto: qual a prova que o nobre deputado apresentou ? Um nobre deputado pela Bahia disse que não era preciso apresentar provas, porque nós mesmos estamos disso convencidos. Na verdade é um modo bem singular de provar as causas. Desta maneira pôde-se dizer a um homem : vós sois um criminoso ; se sois inocente apresentai as provas ; a vossa consciência vos convence —. Se este género de prova fosse admitido, não haveria um homem inocente no mundo. Eu estou convencido que o nobre deputado não apresentou provas porque as não tem. Mas vejamos os motivos apresentados para dizer-se que a camara actual não exprime a vontade do paiz. Será porque a eleição foi feita em virtude do decreto de 4 de maio ? Disse o nobre deputado que esse decreto, posto em jogo com a lei da reforma do código ao processo, sórnia o que a maioria chamava máquina infértil, e portanto a eleição é o resultado da máquina infértil. É um modo celebre de argumentar.

Em 1842 a eleição foi feita pelo decreto de 4 de maio : entretanto os nobres deputados diziam que a eleição fôr feita com ordem, com plena liberdade : hoje porém é a eleição violenta. Em 1842 o decreto de 4 de maio conservava a ordem e liberdade nas eleições, hoje produz coacção e desordens. Mas dizem os nobres deputados : — esta era a convicção da maioria ; como querem, abandonando suas convicções, argumentar com erros alheios ? Eu esperava outra argumentação do nobre deputado ; esperava que elle dissesse : — apesar de dizerdes que o decreto de 4 de maio é um obstáculo invencível à liberdade de votar, eu entendo que ao contrario a garantie suficientemente ; logo vossa eleição foi muito livre —. Deveria ser esta a consequencia do nobre deputado ; censurou-se o governo por não ter revogado esse decreto. Eu entendo que o governo, assim como não tinha direito para o expedir, também não tinha hoje para revogá-lo. As instruções de 26 de março não fôrão lei, fôrão um simples regulamento dado pelo governo ; mas como o poder legislativo o sancionou pela sua tacita aprovação, entendo que o governo o não podia revogar, porque já tinha força de lei. O mesmo digo do decreto de 4 de maio. Esse decreto foi inconstitucionalmente expedido, mas depois de sancionado pela camara, não podia ser mais revogado pelo governo. Diz-se que a eleição foi a mais violenta possível. Sr. presidente, eu sempre combinarei esta eleição com a que se fez em 1842. Em 1842 o paiz se achava em um estado excepcional ; uma revolução ti-

nha aparecido nas províncias de Minas e São Paulo, quando se fez aquella república *sui generis*, a sua batalha era enquanto durasse a minoridade. Todos os partidos tem a sua primeira esperança no monarca, todos querem ir ao poder, todos querem gozar da graça do monarca (*apoiaos*). Sr. presidente, não é bom proferir semelhantes palavras, porque assim soltas podem fazer com que se provoquem susceptibilidades. O nobre deputado disse também que a lei da reforma era tão boa, que o monarca com ella mudou a face do imperio, dando a entender que a monarquia estava muito segura em todas as hipóteses com essas leis. Mudou a face do imperio ! Pensa o nobre deputado que foi somente com esse meio que se mudou a face do imperio ? Certamente que não. Quem ignora que a opinião pública foi o primeiro, o principal, o mais poderoso elemento do triunfo do governo ? (*Apoiaos*) Não vimos que o acto da dissolução da camara, medida que em todos os países excita a geral odiosidade, entre nós foi recebido com aplausos ? (*Apoiaos*) Não se viu a população toda festejar com entusiasmo a dissolução da camara ? (*Apoiaos*) O que prova isto ? Isto prova que o paiz já estava cansado de muito que tinha sofrido (*apoiaos*).

O nobre deputado entendeu que a camara se achava em oposição com o governo, que seguia princípios opostos, e que o governo e a camara tratavam de ganhar-se reciprocamente, e que alguém ficaria logrado. Eu creio que o nobre deputado não tem razão para dizer isto. Os princípios do governo, como eu já disse, estão bem expressos na falla do trono. O nobre deputado também faz certo jogo a respeito de Minas e São Paulo, falou da exclusão dos deputados do norte, parece isso um enredo parlamentar ; mas não produzirá efeito (*apoiaos*).

O nobre deputado entende que a comissão dirigiu uma censura ao governo, quando promete firmar as instituições do paiz, assegurando a imparcialidade nos julgamentos e a liberdade do voto. Disse que era uma censura, porque entendia que a comissão conhecia que esses dous princípios tinham sido atropelados pelo governo. A comissão entende que estes princípios são necessários, são convenientes à prosperidade do paiz, mas não reconhece que ellos fossem combatidos pelo governo.

Disse também o nobre deputado que o projecto de resposta é muito reservado, não promete nada : não diz que dá apoio ao governo. Quer o nobre deputado um apoio mais franco do que o que se dá no topico da resposta, onde se diz : — Unindo leal e francamente os nossos esforços aos disselhos de S. M. I. ?

Sr. presidente, conclui aqui o meu discurso : tenho justificado o projecto de resposta à falla do trono, respondido às considerações que se fizera sobre a política geral ; fallarei talvez em outra ocasião, se acaso tiver necessidade de o fazer.

COMMERCIO

Alfandega

Rendimento do dia 27 de Fevereiro. . 3:999\$072

DESCARREGA HOJE

Arigue — *Boa Viagem* — Mercadorias.
Pataxó — *S. Benny* — Bacalhau.
Galera — *Swor Fiste* — Mercadorias.
Barca — *Columbia* — Azeite de peixe.
Brigue — *Ithune* — Mercadorias

MANIFESTO.

CAMELIA, barca francesa, vinda do Havre de Grâca, entrada no corrente mez, consignada à Bolli & Chavannes, manifestou o seguinte :

12 caixas fazendas de algodão, 3 embrulhos amostras, 1 caixa fazendas de seda e algodão, 1 fardo fazendas d'algodão — a Sob & Tobler.

31 gigos vinho champanha — a Le Breton Schramm & C.

10 gigos e 4 caixas vinho champanha, 2 caixas fazendas de seda, 25 caixas fazendas d'algodão, 5 fardos fazendas de algodão a — J. Keller.

1 fardo fazendas de lã, 1 embrulho amostras a — F. H. Luttkins.

9 caixas chapeos, 5 ditas perfumarias, 250 gigos batatas — a ordem.

1 caixa fazendas de seda e algodão — a N. O. Bieber & C.

10 caixas fazendas d'algodão, 6 ditas ditas de seda, 1 dita vestidos de seda e algodão, 2 embrulhos amostras, 2 caixas suspensorios, 6 ditas fitas — a Kalkemam & Rosemund.

2 caixas xaropes, 2 barris e 2 caixas drogas — a H. Zimmer.

2 caixas de livros — a J. P. de Lemos & Filho.

1 Embrulho impressos — a Wauthier.

9 volumes droga, papel, agoa de colonia, vidros, livros, instrumentos de opticas cirúrgica — a B. F. de Souza.

1 caixa objectos de relogios, 1 caixa vinho, 5 caixas fazendas de algodão, 2 ditas suspensorios, 4 fardos fazendas de linho, 1 caixa chales e cordas de instrumentos, 2 quartolas vinho — a Bolli & Chavannes.

Diário Novo.

500 barricas bacalhão — a Avrial Freres.
1 caixa ferramentas, 1 dita chapeos para senhora, 1 dita fasendas de seda — a M. Bernal.
50 barris manteiga — ao capitão.
3 caixas papel e 2 barris tinta — M. F. de Faria.
325 Barris manteiga, 1 caixa fazendas de seda e algodão, 6 caixas armas, 5 caixas amendoas; 3 vassouras de clina, 1 pote carne a — N. O. Bieber & C.
100 caixas vellas, 100 saccas farelos, 20 caixas queixos, 12 barris óleo — a B. Lasserre & C.
5 caixas amendoas e roupa, 4 barris repoulo — a Meuron & C.
50 gigos vinho champanha — a M. Calmont & C.
1 caixa papel pintado — a Manoel Gonçalves da Silva.
2 caixas chapeos, 1 dita ditos de sol — a Lenoir Puget & C.
1 caixa fasendas — J. Robert.
1 gaiola rolas — ao Dr. J. de A. Fonseca.
1 caixa fasendas de lã, 1 dita agoa de colonia, 1 dita papel de embrulho, 6 ditas espelhos, 4 ditas chapeos, 5 ditas agoa de cheiro, 1 dita chapeos para senhora e modas, 8 ditas papel, 1 dita fasendas de seda e algodão, 1 dita arções para selins, 2 ditas candieiros, 1 dita quinquilherias, 1 dita calcado, 2 ditas pentes e joias falsas, e fasendas d'algodão, 2 ditas chapeos de sol e penas d'aco, 2 ditas fasendas d'algodão, e outros objectos, 2 ditas suspensorios, 1 dita chapeos para senhora, penas d'aco, botões, suspensorios e flores artificiais, 4 ditas perfumarias, tecidos e silhas, 1 dita fasendas de seda e algodão, 1 dita vidros, 1 dita castiças, 2 ditas pelles, 1 dita couros invernizados, 2 ditas selins e pertences, 1 dita tecidos d'algodão e guardanapos, 1 dita candieiros e caleteiras, 1 dita fasendas de lã, 1 dita serqueria e outros objectos, 1 dita fasendas de linho e porta-casacas, 1 dita chapeos do sol e outros objectos, 3 ditas porcelanas, 1 dita tecidos de lã e algodão, 1 dita instrumentos para ourives, 2 ditas vidros, 1 dita modas, 1 embrulho papeis, 5 caixas calados, 1 dita livros em branco, 2 ditas ácidos e objectos químicos — a J. Colombiez
CASIMIR DELAVIGNE, barca francesa, vindra do Havre de Graça entrada no corrente mez, consignada a B. Lasserre & C. manifestou o seguinte:
3 caixas fasendas d'algodão, 1 embrulho amostras — a Kalkemam & Rosemund.
3 caixas fasendas d'algodão, 1 dita fasendas de lã — a J. Keller.
1 caixa chapeos de sol, 2 ditas calcado, 1 dita pelles, 2 ditas selins — a Lenoir Puget & C.
1 caixa chapeos — a Nicolle.
1 caixa cristais, 5 cestos vinho — a L. G. Ferreira.
1 caixa livros — a A. T. Carneiro.
6 cestos vinho, 1 caixa conservas — a F. A. de Oliveira.
3 caixas fasendas de seda e algodão, 7 ditas papel, 3 ditas chapeos, 1 fardo fasendas de algodão e obras de madeira, 1 dita flores, 2 ditas diversas fasendas para calças, 1 embrulho amostras — a J. P. Adour & C.
1 caixa conservas, 3 ditas agoa de colonia, 3 ditas chapeos, 2 ditas selins, 1 dita phosphoros, 1 dita papel de lixa, 4 ditas calcado, 1 dita miudesas, 1 dita bezerros, 1 dita flores, 2 embrulhos amostras, 1 caixa chapeos de sol, 1 dita agulhas, 1 dita garrafas de tridace, 1 dita botões e escovas, 1 dita blonde, miudesas e fasendas, 100 gigos batatas, 2 barris legumes, 2 caixas ignorar-se — a Avrial Freres.
2 caixas fasendas de algodão e linho, 1 embrulho bejoteria — a Colombiez.
2 caixas confeitos, 8 barricas vinho, 1 dita agoardente, 1 dita doces, 1 dita livros, 1 cesto conservas, 2 barris ervas — a Berrellier.
1 cesto graxa ervas — a M. C. S. Carneiro Monteiro.
1 caixão 1 carrinho, 2 caixas 2 lavatórios — a M. A. de Oliveira.
1 caixa fasendas de lã — a Domingos Antonio Gomes Guimaraes.
2 caixas suspensorios, 1 dita bezerros, 1 dita carneiras, 3 ditas chapeos, 1 dita bejoteria, 1 dita obras de papelão e garnições, 1 cesto ignorar-se — a L. Bruijere.
8 caixas papel, 2 ditas phosphoros, 1 dita porcelana, 2 ditas chapeos, 2 ditas fasendas d'algodão, 1 dita chris-tais, 1 dita botões e instrumentos, 1 dita sedas, luvas óculos, 1 dita fasendas de lã, 1 dita bonecos, bonés meias, 1 dita perfumaria, 1 dita calcado, 1 barrica lingeles — a Cals Junior.
60 caixas chá, 20 barris gis, 128 barris manteiga, 3 caixas queijos, 2 barris óleo de linhaça, 6 caixas cachaça, 400 gigos batatas, 6 barricas estanho, 200 ditas chapeos, 6 ditas papel, 2 ditas selins, 60 ditas aleias, 165 saccas farelos, 77 barris chumbo de munição — a B. Lasserre & C.
DIANA, brigue inglez, vindo de Terra-nova entrando no corrente mez, consignado a James Crabtree & C. manifestou o seguinte:
2500 barricas bacalhão — a James Crabtree & C.
FAULKLAND, brigue inglez, vindo de Halifax, entrando no corrente mez consignado a M. Calmont & C. manifestou o seguinte:
1510 barricas bacalhão, 87 meias ditas dito — a M. Calmont & C.
MESCATOR, galiota Belga, vinda de Cadiz, entrando no corrente mez, consignada a M. Calmont & C. manifestou o seguinte:
7740 alqueires de sal — a M. Calmont & C.

ITUNA, brigue inglez, vindo de Liverpool, entrou no corrente mez, consignado à Geo Kenworthy & C. manifestou o seguinte:

24 fardos e 8 caixas fazendas de algodão, 1 embrulho livros, 340 chapas de ferro, 450 feixes de ferro, 269 barras dito, 300 feixes d'arcos dito; 77 feixes de ferro em folha, 46 vergalhões dito, 1 caixa miudezas 75 ditas genebra, 2 ditas fasendas de lã, 25 barricas alvaiade — a ordem.

9 caixas fazendas de algodão, 2 ditas e 5 fardos dita de lã — a Deane Youle & C.

2 fardos barbante, 4 caixas challes de algodão — a Ridgway Jackson & C.

50 barris manteiga, 100 gigos louça — a James Cookshott & C.

27 gigos, 3 barricas e 3 caixas louça — a Fox Brothers.

4 caixas fazendas de lã, 34 ditas dita de algodão, 2 fardos ditas de linho, 50 barris manteiga, 35 barricas ferragens, 35 ditas enchadas, 2 caixas selins — a Johnston Pater & C.

3 caixas fazendas de algodão — a B. Lasserre & C.

7 fardos fazendas de algodão, 2 caixas dito — a J. J. Monteiro.

5 fardos fazendas de algodão, 15 ditas dita de lã, e 5 ditas de linho — a James Crabtree & C.

30 fardos e 5 caixas fazendas d'algodão, 10 ditas miudezas, 16 ditas linhas, 1 dita chapeos, 90 barricas e 50 saccos pregos, 2 barricas e 4 caixas ferragens, 124 paz de ferro — a Geo Kenworthy & C.

1 barrica ferragens — a W. C. Cox.

1 embrulho stationery e pentes — L. G. Ferreira & Comp.

4 fardos fazendas de algodão, 300 caixas vellas stearine, 1815 ditas sabão — a M. Calmont & C.

3 fardos e 7 caixas fazendas de algodão — a Henry Gibson.

11 caixas e 19 fardos fazendas de algodão, 2 fardos ditas de linho e algodão, 4 caixas fazendas de linho — a Jones Paton & C.

1 caixa 2 barricas e 2 fardos, 1 barril óleo de mamona, 1 dito garrafas e roldas, 1 dita manteiga de porco, 2 caixas sagú — Veitch Bravo & C.

3 caixas fazendas de algodão, 1 dita challes dito, 1 dita stationery — a Russell Mellor & C.

57 caixas e 2 fardos fazendas de algodão, 8 caixas linhas dito — a Adamson Howse & C.

CATHERINE, barca ingleza, vinda de Santa Helena, entrada no corrente mez, a consignação de M. Calmont & C., manifestou o seguinte:

24 fardos com saccos vazios — aos consignatários.

CERES, polaca hispânia, vinda de Barcelona e Malaga, entrada no corrente mez, a consignação de Nascimento Schaeffer & C., manifestou o seguinte:

84 quartollas vinho, 100 caixas e 200 meias ditas passas, 200 caixas e 100 meias ditas sabão, 33 anceretas azeitonais, 12 barricas alpista, 7 saccos erva-douce, 6 ditas alfazema, 150 ceras de figos, 32 barris azeite de oliveira — aos consignatários.

FLIRT, pataxo inglez, vindo de Terra Nova, entrado no corrente mez, consignado a M. Calmont & C. manifestou o seguinte:

1.214 barricas e 60 meias ditas bacalhão — aos consignatários.

THOMAS LEESH, brigue inglez, vindo de Liverpool, entrado no corrente mez, consignado a Deane Youle & C., manifestou o seguinte:

116 fardos e 71 caixas fazendas de algodão, 3 ditas ditas de linho, 4 fardos baetas — a James Crabtree & Comp.

2 caixas diversas fazendas; 8 barris potassa, 125 caldeiras de ferro — a ordem.

48 gigos, 47 meios, e 1 caixa louça — a Fox Brothers.

7 fardos e 14 caixas fazendas de algodão — a B. Lasserre & C.

11 fardos e 8 caixas fazendas de algodão, 4 ditas challes dito, 2 ditos lenços de dito — a J. Stewart.

11 fardos e 2 caixas fazendas de algodão, 1 dita lenços de seda — a Russell Mellors & C.

5 fardos fazendas de algodão — a Ridgway & C.

1 fardo filo de algodão — a Rosas & Braga.

20 tonelladas de carvão de pedra — ao capitão.

1 caixa livros — a Patchett.

1 caixa drogas — a Veitch Bravo & C.

3 fardos e 3 caixas fazendas d'algodão — a Jones Paton & C.

7 caixas chapeos — a Johnston Pater & C.

Editorial.

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que pela thesouraria dos ordenados nenhum pagamento se fará desde o dia 22 té o fim do mez: fiquem portanto nessa intelligencia todos os empregados, ou outras quaisquer pessoas, que por dita thesouraria tenham de receber alguma somma, devendo esta deliberação presistir em quanto o contrario não for determinado. Secretaria da thesouraria de fasaenda de Pernambuco 28 de fevereiro de 1845.

No impedimento do oficial maior.

Antonio Luiz do Amaral e Silva.

Declarações.

O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas, faz saber as pessoas abaixo declaradas, que estão a devér decima urbana do anno de 1826, até o primeiro semestre de 1833, para que no prelido prazo de 50 dias da data deste, compareçam naquilla re-partição, com os conhecimentos que tiverem em seu poder, e que digão respeito a semelhante débito, para melhor se verificar o que devem, e evitar, que em juizo se lhe faço despesas, té contra aquelles que a vista dos seus conhecimentos nada devão, e aquelles que se negarem a essa exigencia serão considerados como devedores, e como tales executados, e para que chegue a noticia a todos faço o presente anuncio. Recebedoria 22 de fevereiro de 1845.

Continuação.

D. Isabel Rosa Carneiro Monteiro, da casa n. 16 da rua da Cadeia segundo semestre de 30 até o primeiro de 1833.

38 D 280

Viúva de Jose de Alemão Sisneiro da casa n. 16 da travessa de S. Jose do segundo semestre de 1828 até a primeiro de 1833.

12 D 887

Rita Duarte Sidrim, da casa n. 17 rua do Padre Floriano do anno de 1827 até o

primeiro semestre de 1833.

53 D 391

Antonio Jose Pires, da casa n. 15 da rua do Fogo segundo semestre de 29, e o primeiro de 30, de n. 26 da Viração, do segundo semestre de 30.

12 D 887

D. Joaquina Maria Pereira Vianna, n. 27 da rua da Roda segunda semestre de 1832.

8 D 470

Rita Duarte Sidrim, da casa n. 17 rua do Padre Floriano do anno de 1827 até o

primeiro semestre de 1833.

32 D 464

Ordem 5^a de S. Francisco, da casa n. 16 da rua do Rangel segundo semestre de 1842, da rua do Nogueira o segundo semestre de 32, a de n. 31 da rua do Rozario o

primeiro semestre de 32, n. 17 da mesma

rua o primeiro semestre de 32, n. 26, da mesma rua e primeiro semestre de 32, n. 1 a 3 dos Quartéis primeiro semestre de 33, n. 36 de S. Pedro do anno de 28 até

o primeiro semestre de 32 a 33.

64 D 352

Manoel Carvalho Medeiros, da casa n. 5 do Beco Largo da Matriz o segundo semestre de 50 até 32.

17 D 280

Luiz Elio Durão, ou seu herdeiros, da casa n. 13 da rua Direita do primeiro semestre de 1833.

27 D 000

Tenente coronel Ignacio Antonio de Barros Falcão, da casa n. 52 da rua de Hortas primeiro semestre de 1828.

8 D 640

Ignacio de Almeida Sarina, ou quem estiver de posse da casa n. 24 lado esquierdo da rua do Rangel, do anno de 1827 até o

primeiro semestre de 33, e a de n. 24 da

da mesma rua o mesmo tempo.

176 D 148

Joaquim Fernandes de Azevedo, da casa n. 2 dos Assouguinhos, do anno de 1827 até o

primeiro semestre de 33, e n. 30 do

Muro da Penha do anno de 27 até o

primeiro semestre de 33.

77 D 220

João Baptista Ribeiro de Sá, da casa n. 4 L. D. rua Direita, do anno de 1829 até o

primeiro semestre de 33.

54 D 020

João Moreira das Chagas n. 2 e 3 do beco da Praia o primeiro semestre de 1833.

7 D 560

João Gualberto de Souza, ou seus herdeiros da casa n. 15 das Cinco pontas do 2º semestre de 1830 até o primeiro de 53

35 D 860

João Lucio da Costa Monteiro, da casa

adições, pelo Dr. Caetano Lopes de Moura, natural da cidade da Bahia dedicada (com permissão especial) a Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil. 2 grandes vol. em 8º, ornadas com um mappa geral do Brasil, e plano das cidades e portos principaes. Subscreve-se para esta obra importante na livraria da rua da Cruz do bairro do Recife n. 56, e o preço da subscrição della encadernada elegantemente é 12.^D800.

Adverte-se que a subscrição estará aberta até o fim do corrente Fevereiro porque devendo concluir-se em Paris a impressão em fins do proximo mez de Março, convém que antecipadamente sejam pedidos os exemplares correspondentes ao numero dos Srs. subscriptores. Adverte-se igualmente que a mesma obra não poderá ser vendida pelo mesmo preço pelo qual é cedida aos subscriptores, attento o alto preço della em Paris. (30)

LEILOENS.

Kenworthy & Brender a Brantlis finalizarão para liquidação, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão de ferragens finas, e grossas, cutilaria, e miudezas : sexta-feira 28 do corrente às 10 horas da manhã em ponto, no seu armazem, rua da Cruz. (5)

O corretor Oliveira fará leilão de excelente vinho Champanha, agoardente de França, vinho Bordeaux, e azeite doce fino em caixas e gigos : segunda-feira 3 de Março ao meio dia em ponto, no armazem de José Rodrigues Pereira & C., perto do arco da Conceição. (7)

AVISOS maritimos

O brigue nacional Nero de que é capitão Joaquim Pedro de Sá Faria, sai para o Rio Grande do Sul por estes oito dias ; recebe unicamente escravos a fretar, quem os quiser embarcar falle com Leopoldo José da Costa Araújo na rua da Moeda n. 7. (5)

AVISOS DIVERSOS

Loteria de Nossa Senhora do Livramento.

As rodas desta loteria andão no dia 10 de Abril do corrente anno, e os bilhetes achão-se à venda nos lugares já anunciados. (4)

O abaixo assignado como administrador de sua mulher Maria Joaquina d'Araujo, tendo de proceder a inventario dos bens deixados por falecimento do seu antecessor Manoel José de Araujo Guimarães, convida aos credores daquelle casal para habilitarem suas dívidas no respectivo inventario. — João José Lopes Junior. (6)

Remedio extraordinario para falta de vista.

Toda a pessoa de qualquer idade ou sexo, que tiver fraqueza na vista, ou falta della não sendo cego, dirija-se a Joaquim Rodrigues da Cunha, morador na rua da Conega, casas n. 9, na cidade de Braga, o qual é author de uma agoa tão maravilhosa, que applicando-se aos olhos duas vezes no dia, sendo pela manhã e à noite, dentro em quinze dias se adquire novamente a vista, que perdido se havia ; é tão soberana, que o uso della não causa dores, nem estímulos, e com ella tem muitas pessoas deste reino, e fóra delle tornado a recuperar sua vista quasi de toda perdida ; é igualmente boa, para quem tiver a vista curta : custa cada pequena garrafa 600 reis, e vai acompanhada d'umas instruções impressas, explicando a maneira porque se deve fazer uso daquela tão milagrosa agoa.

Tambem se vende aquella agoa na cidade do Porto, rua do Bon Jardim n. 384. (18)

Da-se 500.000 rs. a premio sobre penhores de ouro ou prata, na rua do Colégio n. 6. (2)

D. Beayley retira-se para fora do imperio.

Eugenio Sasset, retira-se para fora do imperio.

José Cardoso, retira-se para fora do imperio.

Manoel Lourenco de Azevedo retira-se para fora do imperio. (2)

Sábado 1º de Março se ha de arrematar em praça publica do Sr. Dr. Juiz do cível da segunda vara um pardo da viuva e filhos de Luiz Eloy Durão. (5)

O Sr. que diz morar nos Assogados e ha 15 dias veio em casa de Patrício José de Souza, mestre de musica, na rua do Cabugá, a tratar sobre sua escrava por nome Jeronima, fará o favor de declarar o seu nome e numero de sua casa, para o dito Patrício procurar-lo afim de ultimar o negocio projectado. (6)

D. Clementina de Moraes Sarmento tem a honra de ponderar aos pais de suas educandas mais tardios em mandar suas filhas para o collegio, que na forma dos estatutos, os trabalhos das diversas classes principiarão no dia 8 de Janeiro, e que as alumnas que tomáram ferias de dois meses, e de mais, difficilmente poderão alcançar a classe, a que pertenciam no passado anno lectivo, sendo isso em prejuizo das meninas com augmento do trabalho das mestras.

O ensino do collegio foi distribuido no presente anno lectivo do modo seguinte :

História santa e profana, geographia, correção das traduções escriptas, Sr. D. Francisco do Coração de Maria Cardoso e Castro.

Gramática portugueza, arithmetic, correção das composições, Sr. Dr. Sarmento.

Frances e escripta, a Directora.

Inglez e leitura, Sr.ª D. Candida Rosa Maria Dermott.

Traduções orais, leitura e mais trabalhos da segunda classe, Sr.ª D. Josefina de Moraes Sarmento.

Musica, lições, Mademoiselle Zoé Popon, repetição das lições, Sr.ª D. Maria Candida da Costa.

Bordados, todas as mestras do estabelecimento.

Dança, Sr. João Rodrigues. (24)

Precisa-se de um rapaz esperto que entenda alguma cousa de cozinha para o serviço de uma casa : na rua Bella n. 21. (3)

Na travessa de S. José n. 37 indo pela rua das Calçadas, ensina-se com todo zelo e actividade, tudo quanto diz respeito ás primeiras letras, grammatica portugueza, e latina. (4)

COMPANHIA DO BIBERIBE.

O caixa da companhia do Biberibe avisa aos Srs. accionistas que se acha findo o prazo marcado para o recolhimento da ultima prestação de 4 p. c., e que muito breve tem de presentar suas contas á administração.

O mesmo caixa annuncia ao publico que se achão á venda algumas acções, cujas entradas revertêrão em beneficio da companhia em virtude do art. 9º dos estatutos. — Recife 15 de Fevereiro de 1845.

O caixa M. Gonçalves da Silva. (10)

DENTISTA

J. W. Vervalen da firma de Vervalen e Carey dentistas tendo voltado para esta cidade avisa aos seus amigos e áquelles que precisarem de seu serviço que se acha na rua da Cruz n. 5 primeiro andar. (5)

LOTERIA DE GUADELUPÉ.

A loteria de Guadelupe, que fôra preterida no andamento de suas rodas, pelas de S. Pedro Martyr, e Theatro, deve correr impreterivelmente no dia 15 de Março, como por S. Ex. o Sr. Presidente da província foi confirmado. Os bilhetes estão á venda nas lojas de cambio na rua da Cadeia do Recife ; na de miudezas do Sr. Fortunato praça da União, na botica do Sr. Marques ao pé da Matriz de Santo Antonio ; na botica do Sr. Ignacio José do Couto, largo da matriz da Boa-vista ; e finalmente em Olinda loja do Sr. Domingos, aos quatro cantos. (12)

ALUGUEIS.

Aluga-se uma casa terrea no beco de João Francisco : trata-se na rua do Queimado loja n. 25. (2)

Aluga-se um armazem na rua estreita do Rozario : trata-se na rua do Queimado loja n. 23. (2)

Aluga-se o segundo andar da casa defronte do fundo da matriz de Santo Antonio n. 28 : os pretendentes dirijão-se á rua da Cadeia da freguezia de St. Antonio casa de um só andar n. 18. (4)

Aluga-se o segundo andar e mais altos da casa da rua da Guia n. 42 sendo as paredes da salla e alcova forradas de papel pintado, toda envidraçada, com grandes commodos para familia capaz, muito fresca e clara : quem a pretender dirija-se ao 1º andar da mesma onde mora o proprietario para tratar do aluguer e igualmente vê-la. (7)

VENDAS.

Uma casa de taipa na rua Imperial n.º 219, por preço comodo : a tratar nas Cinco-pontas veda n. 4. (3)

Uma escrava parda de 26 annos, sem vicios nem áchaques, engoma bem liso, cose, cosinha e lava, é muito ligeira para todo o serviço de casa e muito carinhosa para meninos ; vende-se por preciso : na rua do Livramento n. 33. (5)

Uma negrinha creoula, com idade de 12 a 13 annos, bonita figura, propria para mumbanda : na rua estreita do Rozario n. 10 terceiro andar. (3)

Na rua do Queimado n. 51 — optima sarja preta hespanhola, bons setins de Macao, ditos franceses lizos e lavrados de muito gosto para vestidos de senhoras, chales de seda matisados de cores, bons veos de linho, meias de seda, lenços pretos de sarja e setim finos e mais ordinarios, lenços de seda de cores tanto para homens como para senhoras, brins de linho branco e de cores para calças, chapeos de sol e de cabeça do ultimo gosto, meringos pretos e de outras cores, e muitas e diversas fazendas proprias para o presente tempo da quaresma. (11)

A dinheiro ou a prazo duas moradas de casas terreas no lugar do Brejo d'Area província da Paraíba, a saber : uma bastante grande com duas sallas de frente, tendo em uma dellas armação de venda ou loja, e outra mais pequena tambem com armação para venda : os pretendentes dirijão-se á rua do Queimado loja n. 51 que poderão fazer todo o negocio uma vez que razoável seja. (8)

Dous cavallos novos e gordos, um ruço, carregador baixo até meio e bom esquipedor ; outro castanho exercitado em carrinho, tanto um como o outro não tem defeito e nem achaque algum : na rua do Crespo loja n. 4 que vira para a rua da Cadeia. (5)

Em casa de Augusto Corbett na rua da Cadeia do Recife n. 46 ha sempre um grande sortimento de vi-

nhos engarrafados, Porto, Madeira, Xerry, Bucellas, Champagne, Agoardente de França, e Shrub ; tudo das melhores qualidades que tem vindo a este mercado ; igualmente tem os asamados charutos Regalia, Sans Pa-reil, e Patriotas, chegados ultimamente da Bahia, tudo por preço mais comodo, do que em outra qualquer parte. (8)

Rapé Imperial.

Este rapé imitando o rapé princeza de Lisboa vende-se em libras, meias libras, e oitavas, nos seguintes lugares em casa dos Srs. —

Bandeira de Mello — rua do Cabugá.

Francisco Joaquim Duarte — rua do Cabugá.

Marcellino Rodrigues Lopes — rua do Crespo, na es-

cadinha.

Menezes Junior — rua do Collegio.

Ferreira & Oliveira — rua do Queimado.

Thomaz Pereira de Mattos Estima — atterro da Boa-vista.

João Faria — rua da Cadeia do Recife loja de miudezas.

Guedes e Mello — rua da Cadeia do Recife.

O preço é o de douz mil rs. a libra, e 30 rs. a oitava.

Ná fabrica de espiritos da rua de Santa Rita n.º 85 se acha sempre grande sortimento dos seus espiritos pelos peços seguintes :

Agoardente do reino a 800 rs. a canada.

Dita de França a 960 a dita.

Aniz a 640 a dita.

Genebra a 720 rs. a dita.

Dita em botijas a 200 rs.

Licor a 160 rs. a garrafa.

Ditos finos a 400 rs. a dita.

Espirito de vinho a 1000 rs. a dita.

Bruxuras para os meninos de escolha contendo os escriptos mais interessantes de Benjamin Franklin, maior amigo da humanidade, um sabio que os mundos reclamão, um homem cujo nome a historia das ciencias e a dos imperios para seu ornamento alternadamente se disputão : na rua do Collegio loja de livros n. 13.

Sal de Lisboa em grandes e pequenas porções na rna da Moeda armazem n. 7.

Meias barricas para assucar, de diferentes formas, em grandes e pequenas porções, por preço comodo : na rua da Moeda armazem n. 11.

NA GRANDE FABRICA DE LICORES DO ATTERRO DA BOA-VISTA N.º 26,

Acha-se sempre grande sortimento de todas as qualidades de licores desde o mais fino até o ordinario de 160 reis a garrafa, assevera-se que os licores imitam perfeitamente aquelles que vem de França, na mesma existem tambem grande sortimento de genebra tanto em botijas como em canadas, agoardente do reino, dita de França, dita de aniz, espirito de 56 graos, charopes de todas as qualidades para refrescos, dito feito da verdadeira resina de angico excellente para todas as pessoas que padecem do peito ; na mesma fabrica se encarregão de qualquer encomenda de charopes e de toda e qualquer encomenda de licores e agoardentes tanto para a provincie como para exportação ; as amostras de tudo se acham francas aos compradores, e os preços são por menos de que em outra qualquer fabrica.

Tintas de varias qualidades para pinturas, assim como oleo de linhaça a libra a 280, e o galão a 28 rs. : na rua do Livramento loja n. 34.

Superior Champanhe : em casa de Avrial Irmãos.



MOVIMENTO DO PORTO.

Entrada no dia 26.

Do Porto em 28 dias o brigue nacional N. S. da Boa Viagem, de 241 tonelladas, capitão A. Ferreira Neves, equipagem 13 pessoas, carga sal e mais generos, a R. A. da Cunha. Passageiros portuguezes Antonio Fabião de Mendonça Junior, Vicente Fabião de Mendonça, Erasmo José de Mello, José Dias da Costa, Antonio Correia Cerdeira, J. C. Correia da Silva.

Saiidas no dia 26.

Para o Rio Grande do Sul o brigue nacional Generoso, capitão José de Oliveira Souza, carga sal e mais generos.

Para Stonington a barca americana Blackston, capitão W. P., com a mesma carga.

Para Falmouth a galera americana William Pine, capitão J. C. Lencollin, com a mesma carga.

Entradas no dia 27.

De Santa Helena em 12 dias o brigue inglez Agnes, de 207 tonelladas, capitão Charles Cobb, equipagem 15 pessoas, carga lastro, a Mc Calmont & C°.

De S. João em 42 dias o brigue inglez Fleta, de 150 tonelladas, capitão Eduard Braellis, equipagem 10 pessoas, carga bacalhau, a Le Breton Schramm & C°.

Observação.

O brigue nacional N. S. da Boa Viagem traz mais passageiros que é o piloto e douz homens que vierão botar o navio fora e por causa do tempo não poderão seguir para terra.

PERNAMBUCO, 1845. TYP. IMP. DE L. I. R. ROMA
Rua da Praia n.º 55.